**FEPICOP - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICA**
Associações Filiadas:
*AECOPS – Associação de Empresas de Construção e Obras Públicas e Serviços*
*AICCOPN – Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas*

Exmo. Senhor
Vice-Presidente do InCI
Dr. Fernando Silva
Av. Júlio Dinis, 11
1069-010 Lisboa

**Assunto:** Revalidação para 2013: volume de negócios em obra como condição mínima de permanência na atividade

Exmo. Senhor Dr. Fernando Silva,

A FEPICOP – Federação Portuguesa da Indústria da Construção e Obras Públicas vem junto de V. Exa, na sequência de diversos contactos recebidos recentemente por parte de diversas empresas associadas das Associações que a constituem, expor e requerer o seguinte:

A situação que o país atravessa, e em particular a grave crise que atinge o setor da construção, conduziu a que muitas empresas de construção não tenham conseguido cumprir a exigência de um volume mínimo de negócios em obra, quer pelo último exercício, quer por via da média encontrada nos três últimos exercícios, para efeitos de revalidação dos respetivos alvarás para 2013 na classe mais elevada que detêm.

Ora e atendendo a que o não cumprimento da condição mínima para a permanência na atividade, referente ao "volume de negócios em obra", tem como consequência a reclassificação automática da empresa em conformidade com o valor demonstrado, algumas empresas estão em vias de ficar impossibilitadas de finalizar as poucas obras que têm em curso, caso não consigam acordo dos donos das obra nesse sentido e assistindo a estes últimos, inclusivamente, a possibilidade de optarem pela resolução do contrato por impossibilidade culposa da empresa (cf. nºs 6 e 11 do artigo 19º do Decreto-Lei nº 12/2004, de 9 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 69/2011, de 15 de junho).

Praça de Alvalade nº 6, 7º Fte, 1700-036 Lisboa * Tel.: 21 311 02 00 * Fax: 21 355 48 10 * fepicop@fepicop.pt

Face à gravidade do acima exposto, fruto de uma crise sem precedentes no setor da construção, vimos solicitar que, a título excecional e para a revalidação para 2013, não seja exigido que as empresas cumpram o requisito do volume de negócios em obra.

Solicita-se, pois, que o volume de negócios em obras não seja exigido relativamente aos processos de audiências prévias que estão neste momento em apreciação, e que os alvarás que já foram revalidados, mas objeto de reclassificação por esse motivo, sejam reapreciados em conformidade, permitindo-se que as empresas possam optar por manter o alvará na classe em que já foram reclassificadas ou pela classe mais elevada resultante da não tomada em consideração do volume de negócios.

A reforçar a presente pretensão salientamos que a informação, que tem sido prestada por esse Instituto a esta Federação é no sentido de que, no projeto de alteração da legislação que regula o acesso e permanência na atividade, é eliminado o requisito relativo ao volume de negócios em obra.

Agradecendo a atenção que certamente será dispensada ao assunto em apreço e ficando a aguardar uma informação que sobre o seguimento do mesmo nos possa ser prestada com a maior brevidade, apresentamos a V. Exa. os nossos melhores cumprimentos.

O Presidente da Direção

(Ricardo Pedrosa Gomes)

S/00165/2013/14-02-2013